

AVISO AOS (AS) DISCENTES MILITARES E CIVIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Atenham-se ao cumprimento de todos os requisitos previstos nos documentos oficialmente divulgados no sítio do PDSE/CAPES e, especialmente, ao estabelecido na:

alínea IX, do item 8.3, do Edital N° 44/2022 da CAPES, de, no momento da inscrição no sistema da Capes, “não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; [...]”.

Sugerimos, aos interessados (as) em participarem do Edital N° 44/2022 da CAPES, que verifiquem, junto às Seções de Recursos Humanos de suas Organizações Militares (OM) ou empresas, as possibilidades de pedidos de afastamento/licença, com prejuízo da remuneração, previstas nas legislações em vigor.